



LEI NÚMERO 4636 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

(Autógrafo n.º 49/2024, Projeto de Lei n.º 78/2024, Mensagem n.º 41/2024)

**CRIA E MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI
Nº 3.526, DE 23 DE ABRIL DE 2012 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, na Lei Municipal nº 3.526, de 23 de abril de 2012, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes do Município, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.”

Art. 2º Revoga-se os §§ 1º e 2º, do art. 1º, os artigos 2º e 3º, da Lei Municipal nº 3.526, de 23 de abril de 2012.

Art. 3º Esta Lei entrar em vigor na data da sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 25 de novembro de 2024.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal**

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.